



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 679/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), nos Projetos e Atividades já existentes a seguir discriminados:

	R\$
02 Poder Executivo Municipal	
01 Gabinete do Prefeito Municipal	
04.122.0021.2.013 Adm e Desenv dos Serviços do Gabinete do Prefeito Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0020.2.021 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Educação	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0102 Obrigações Patronais	2.000,00
12.364.0020.2.025 Adm e Desenv dos Serviços do Ensino Superior	
3.3.90.33.00.00.00.00.0102 Passagens e Despesas com Locomoção	6.100,00
12.361.0020.5.020 Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.00.0105 Obras e Instalações	5.450,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0105 Equipamentos e Material Permanente	800,00
10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal Assistência Social	
08.244.0488.2.008 Adm e Desenv dos Bens e Serviços do PBT	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	5.000,00
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal Saúde	
10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00.0156 Equipamentos e Material Permanente	5.900,00
Total da Suplementação	45.650,00

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora da ação da Atividade nº 2.013 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Parágrafo Segundo. A fonte financiadora da ação da Atividade nº 2.025 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Parágrafo Terceiro. A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.020 é o Recurso nº 0105 – Recursos do Salário Educação.

Parágrafo Quarto. A fonte financiadora da ação da Atividade nº 2.008 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Quinto. A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.009 é o Recurso nº 0156 – Recursos do SUS FEDERAL – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.2.032 Adm e Desenv dos Bens e Serviços de Transp Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	7.000,00
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
Total da Suplementação	33.500,00

Art. 4º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação do recurso nº 0105 – Recursos do Salário Educação, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüenta reais), de conformidade com inciso II, do artigo 43, § 1º e 3º, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação do recurso nº 0156 – Recursos do SUS FEDERAL – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), de conformidade com inciso II, do artigo 43, § 1º e 3º, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal